

RESOLUÇÃO nº 155/2025
(Publicada no Diário Oficial de 14/11/2025)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural
WILSON BRENO ELGER.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2025.0002264-27,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao produtor rural WILSON BRENO ELGER, CPF nº 241.668.809-00 e IE nº 062.869.922PR, instalado no município de Formosa do Rio Preto, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas, equipamento, veículos e aeronave agrícola), para ampliação da produtividade das culturas de soja e milho, nas Fazendas São José e Nossa Senhora Aparecida, localizadas nos municípios de Riachão das Neves e Formosa do Rio Preto, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de novembro de 2025.

163ª Reunião Ordinária do Probahia

ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente